



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2022, nº 160

Disponibilização: terça-feira, 06 de setembro de 2022

Publicação: quinta-feira, 08 de setembro de 2022

### Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto  
**Presidente**

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva  
**Vice-Presidente e Corregedora**

Rubens Lisbôa Maciel Filho  
**Diretor-Geral**

CENAF, Lote 7 - Variante 2  
Aracaju/SE  
CEP: 49081-000

#### Contato

(79) 3209-8602

[ascom@tre-se.jus.br](mailto:ascom@tre-se.jus.br)

## SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral .....	1
Atos da Secretaria Judiciária .....	4
02ª Zona Eleitoral .....	14
09ª Zona Eleitoral .....	15
12ª Zona Eleitoral .....	16
28ª Zona Eleitoral .....	16
34ª Zona Eleitoral .....	18
Índice de Advogados .....	19
Índice de Partes .....	19
Índice de Processos .....	20

## ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

### EDITAL

#### EDITAL 874/2022 - AUDITORIA DAS URNAS

## CARGA DE DADOS E LACRAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DEFINIDAS (ESCOLHIDAS OU SORTEADAS) - AUDITORIA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO 2022

### TORNA PÚBLICO:

O Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de acordo com a Resolução TSE 23.673/21:

Que, no dia 1º de outubro de 2022, a partir das 09 horas, no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (CENAF, Lote 7, Variante 2, Capucho), será realizada a Carga de Dados e Lacração das Urnas Eletrônicas para substituição das urnas eletrônicas que foram definidas (escolhidas ou sorteadas) no processo de Auditoria do Sistema Eletrônico de Votação 2022.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, determinei a publicação do presente.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 05/09/2022, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador 1238289 e o código CRC C330D804.

## **CERIMÔNIA PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS E EXCEPCIONALMENTE REGERAÇÃO DE MÍDIAS - 1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2022**

### EDITAL 928/2022 - STI

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao contido no artigo 84 da Resolução TSE 23.669/2021.

### TORNA PÚBLICO:

A realização de CERIMÔNIA PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS E EXCEPCIONALMENTE REGERAÇÃO DE MÍDIAS - 1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2022, nos dias 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2022, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e no dia 24 de setembro de 2022, das 8h às 12h, no Depósito de Urnas Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, Bairro América, Aracaju/SE.

Assim, para acompanhar os trabalhos de geração de mídias, convoco os partidos políticos, as federações de partidos, as coligações, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do TRE-SE

## **CERIMÔNIA PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE GERAÇÃO DE MÍDIAS - 1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2022**

### EDITAL 927/2022 - STI

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao contido no § 5º, artigo 80 da Resolução TSE 23.669/2021.

### TORNA PÚBLICO:

A realização de CERIMÔNIA PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE GERAÇÃO DE MÍDIAS - 1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2022, no período de 14 a 16 de setembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sala de treinamento I, localizada no prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral

de Sergipe, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, Bairro América, Aracaju/SE.

Assim, para acompanhar os trabalhos de geração de mídias, convoco os partidos políticos, as federações de partidos, as coligações, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do TRE-SE

## **PORTARIA**

### **PORTARIA 682/2022**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo inciso I, do art. 1º, da Portaria TRE/SE 463/2021:

Considerando a Resolução TSE 23.673, de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores que integrarão a equipe de apoio aos trabalhos da Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica nas Eleições Gerais de 2022:

- I - Acir Lemos Prata Junior;
- II - Adail Vilela de Almeida;
- III - Adenilda Pereira da Silva;
- IV - Adriana de Castro Britto;
- V - Adriana Silveira Sobral Mendonça;
- VI - Aline Serafim Leite;
- VII - Ana Cláudia Álvares Dias Todt;
- VIII - Ana Tereza Siqueira Lima;
- IX - Anna Carolina do Valle Conceição;
- X - Arquibaldo Evangelista dos Santos;
- XI - Carla Nunes Novaes;
- XII - Carmen Luiza Nascimento Cardoso Menezes;
- XIII - Cassia Maria Carvalho Polito Alves;
- XIV - Cátia Nunes;
- XV - Christiane Cavalcanti de Mello;
- XVI - Cristiana Lima Correia;
- XVII - Cristiane Moura de Figueiredo Déda;
- XVIII - Débora Maria Barbosa do Nascimento;
- XIX - Edilaine Rezende de Andrade Couto;
- XX - Evileto da Silva Santos;
- XXI - Fábio Almeida de Souza;
- XXII - Heribaldo Vilanova Silveira;
- XXIII - Hermano de Oliveira Santos;
- XXIV - Ivanildo Alves de Medeiros;
- XXV - José Roberto Pereira Filho;
- XXVI - Joyslan de Almeida Prazeres;
- XXVII - Junior Gonçalves Lima;
- XXVIII - Jurene Barreto Santos;
- XXIX - Luanda Luara Almeida de Araujo;
- XXX - Luciana Franco de Melo;
- XXXI - Luiz Fernando Brito de Carvalho;

XXXII - Máira Gama Torres;  
XXXIII - Marcelo Barreto Filho;  
XXXIV - Marco Antônio Silva Freire;  
XXXV - Marcos Fábio Moreira Rodrigues;  
XXXVI - Marcus Vinicius de Moraes Corrêa;  
XXXVII - Maria Alejandra Pérez de Machado;  
XXXVIII - Martha Maria de Paula Valente Rodrigues;  
XXXIX - Mônica de Carvalho Rocha;  
XL - Nelson Corbal Quaranta;  
XLI - Oona Karina Mendes da Silva;  
XLII - Patrícia Sales de Oliveira;  
XLIII - Paulo Sérgio de Santana Silva;  
XLIV - Raquel Barbosa de Souza;  
XLV - Ricardo Loeser de Carvalho Filho;  
XLVI - Ricardo Mesquita Pereira;  
XLVII - Rosa Márcia Fontes Machado;  
XLVIII - Rosângela de Gois Galvão;  
XLIX - Rosani Pinheiro de Almeida;  
L - Sérgio Roberto Cavalcanti Pereira;  
LI - Thiago Augusto Oliveira Santos;  
LII - Thiago Barreto do Nascimento;  
LIII - Vanine Vieira de Faria Almeida Cabral;  
LIV - Walter Alves de Oliveira Filho;  
LV - Williévanes Alves de Souza Ludovice.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 05/09/2022, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1238197 e o código CRC 1374D8EE.

## **PORTARIA 711/2022 - LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria 463 /2021, deste Regional;

Considerando a Resolução TSE nº 23.507, de 14 de fevereiro de 2017 e a Informação 4469 - SEDIR ([1236448](#))

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Lucas Oliveira Freire, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923301, Licença para Capacitação, no período de 09/01/2023 a 08/04/2023, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 05/09/2022, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA**

## INTIMAÇÃO

### REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600929-13.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600929-13.2022.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600929-13.2022.6.25.0000

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DESPACHO

Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, acerca do parecer técnico avistado no ID 11481128.

Aracaju(SE), em 5 de setembro de 2022.

JUIZ(A) EDMILSON DA SILVA PIMENTA

RELATOR(A)

### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601122-67.2018.6.25.0000

PROCESSO : 0601122-67.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA**

EXECUTADO(S) : ELEICAO 2018 JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

EXECUTADO(S) : JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

EXEQUENTE(S) : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601122-67.2018.6.25.0000

INTERESSADO: ELEICAO 2018 JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL, JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA

DESPACHO

À Secretaria Judiciária para atualizar a Classe Processual do presente feito, uma vez que o mesmo encontra-se na fase de cumprimento de sentença.

Ato contínuo, INTIME-SE o devedor para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntar aos autos os comprovantes de pagamentos das guias avistadas nos ID's 11442397 e 11442398.

Aracaju(SE), em 5 de setembro de 2022.

JUIZ(A) EDMILSON DA SILVA PIMENTA  
RELATOR(A)

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600974-56.2018.6.25.0000**

PROCESSO : 0600974-56.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA**

EXECUTADO : CLEBER ALVES VIEIRA

ADVOGADO : ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE)

ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

ADVOGADO : DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES (9347/PB)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0600974-56.2018.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXECUTADO: CLEBER ALVES VIEIRA

DECISÃO

Tendo em vista que CLEBER ALVES VIEIRA já se encontra inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, SUSPENDA-SE o processamento do feito, nos termos do art. 921 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de seu desarquivamento futuro, conforme requerido pela AGU (id 11.446.899). .

Aracaju (SE), em 5 de setembro de 2022.

JUIZ(A) EDMILSON DA SILVA PIMENTA

RELATOR(A)

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000076-97.2015.6.25.0000**

PROCESSO : 0000076-97.2015.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA**

EXECUTADO  
(S) : AUGUSTO CESAR SANTOS

ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)

EXECUTADO  
(S) : FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)

EXECUTADO  
(S) : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)

ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)

EXEQUENTE  
(S) : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000076-97.2015.6.25.0000

EXEQUENTE(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXECUTADO(S): PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE),  
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, AUGUSTO CESAR SANTOS

DESPACHO

Defiro o pedido da AGU (ID 11454326) e determino que os bens penhorados sejam  
levados à alienação judicial, nos termos do art. 879, II e 881 do Código de Processo Civil.

Aracaju(SE), em 1 de setembro de 2022.

JUIZ(A) EDMILSON DA SILVA PIMENTA

RELATOR(A)

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601004-91.2018.6.25.0000**

PROCESSO : 0601004-91.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA**

EXECUTADO : JOAO BOSCO DA COSTA

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXEQUENTE : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601004-91.2018.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE, PROCURADORIA DA FAZENDA  
NACIONAL SERGIPE

EXECUTADO: JOAO BOSCO DA COSTA

DESPACHO

Defiro o pedido da AGU de suspensão do feito na forma do art. 922 do CPC/15 (60 meses), posto  
que credora e devedor firmaram o ACORDO DE PARCELAMENTO (ID 11446141).

Ademais, considerando o teor do parágrafo segundo da cláusula primeira, bem como da cláusula  
segunda, "(i)", CONVERTA-SE EM RENDA do valor de R\$ 5.253,98, conforme já determinado no  
DESPACHO de id. 7465716, de 08/02/2022, utilizando-se as seguintes informações: Código GRU:  
13802-9; UG: 070026; Gestão: 00001; e CNPJ: 00.509.018/0001-13.

Contudo, antes da CONVERSÃO EM RENDA em favor da União, EFETUE-SE A PENHORA do  
montante acima referido.

Por fim, encaminhem-se os autos à Presidência desta Corte Regional Eleitoral a fim de analisar o  
pedido de reconsideração da decisão de id. 7615439, de 17/06/2022, que admitiu Recurso  
Especial Eleitoral da contraparte, haja vista flagrante preclusão lógica com a adesão/subscrição do

Acordo anexo, assim como pela renúncia expressa constante da cláusula primeira, *caput* e parágrafo primeiro.

Aracaju(SE), em 3 de setembro de 2022.

JUIZ(A) EDMILSON DA SILVA PIMENTA

RELATOR(A)

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600457-93.2020.6.25.0028**

PROCESSO : 0600457-93.2020.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Canindé de São Francisco - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : CANINDÉ FELIZ DE NOVO 17-PSL / 55-PSD / 15-MDB / 18-REDE / 10-REPUBLICANOS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDO : EDMILSON BALBINO SANTOS FILHO

ADVOGADO : MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE)

RECORRIDO : EVERALDO MARIANO DE SOUZA

ADVOGADO : MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE)

RECORRIDO : JOSE MARIANO DE SOUZA

ADVOGADO : MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE)

RECORRIDO : JOSELILDO ALMEIDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE)

RECORRIDO : WELDO MARIANO DE SOUZA

ADVOGADO : MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE)

TERCEIRO INTERESSADO : SR/PF/SE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600457-93.2020.6.25.0028

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, com fundamento nos artigos 78, 79, § 1º, 95, § 1º e 97 do Regimento Interno do TRE-SE, a Secretaria Judiciária INTIMA o Advogado do recorrente FABIANO FREIRE FEITOSA - OAB /SE nº 3173 para apresentar procuração e/ou regularizar o vício de representação processual da parte interessada CANINDÉ FELIZ DE NOVO 17-PSL / 55-PSD / 15-MDB / 18-REDE / 10-REPUBLICANOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos autos do(a) RECURSO ELEITORAL nº 0600457-93.2020.6.25.0028.

Aracaju(SE), em 6 de setembro de 2022.

VALQUIRIA NOIA RIBEIRO PRATA

SEPRO I - COREP/SJD

### **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600071-79.2022.6.25.0000**

: 0600071-79.2022.6.25.0000 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (Aracaju -

PROCESSO SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERIDO : REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600071-79.2022.6.25.0000

REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERIDO: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DESPACHO

O partido Rede Sustentabilidade requer que "essa Relatoria chame o feito a ordem, determinando a intimação pessoal dos Dirigentes do Partido Estadual Rede Sustentabilidade, para que exerçam o seu direito constitucional de apresentar manifestação/recurso da decisão proferida por esse Regional, afastando a possível nulidade do presente feito" (ID 11466493).

Informa que "a agremiação partidária, em que pese, tenha sido cientificada da presente ação foi revel, inclusive, nunca constituído advogado nos autos", e que "não foi intimada pessoalmente, da decisão (acordão) que ordenou a suspensão da Agremiação Regional, restando dessa forma impossibilitada de exercer seu direito ao contraditório a ampla defesa, oportunidade que poderia interpor recurso".

Aduz que "a decisão de suspensão do Regional gera danos irreparáveis a agremiação que está participando do processo eleitoral, haja vista, apesar de a Resolução TSE nº 23.607/2019 exigir que o partido esteja apto na data da Convenção o Ministério Público Eleitoral pediu a impugnação do DRAP da Federação, tão somente, em virtude da situação ocasionada com o Partido Rede".

Indefiro o pedido formulado, considerando:

- a) Houve a tramitação regular do feito, tendo sido citados os dirigentes do partido (certidões de IDs 11410679, 11410758 e 11421689), entretanto, mantiverem-se inertes (certidão de ID 11427622);
- b) Trânsito em julgado em 15/08/2022 (certidão de ID 11462311).

Ademais, é possível ao partido requerido tentar reverter a suspensão retromencionada, por meio de requerimento de regularização de omissão na prestação de contas e/ou o manejo de ação declaratória de nulidade (*querela nullitatis*).

Publique-se. Intime-se.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

RELATOR

**SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600071-79.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0600071-79.2022.6.25.0000 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**

Destinatário : WESLEY ARAUJO CARDOSO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERIDO : REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600071-79.2022.6.25.0000

REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERIDO: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DESPACHO

O partido Rede Sustentabilidade requer que "essa Relatoria chame o feito a ordem, determinando a intimação pessoal dos Dirigentes do Partido Estadual Rede Sustentabilidade, para que exerçam o seu direito constitucional de apresentar manifestação/recurso da decisão proferida por esse Regional, afastando a possível nulidade do presente feito" (ID 11466493).

Informa que "a agremiação partidária, em que pese, tenha sido cientificada da presente ação foi revel, inclusive, nunca constituído advogado nos autos", e que "não foi intimada pessoalmente, da decisão (acordão) que ordenou a suspensão da Agremiação Regional, restando dessa forma impossibilitada de exercer seu direito ao contraditório a ampla defesa, oportunidade que poderia interpor recurso".

Aduz que "a decisão de suspensão do Regional gera danos irreparáveis a agremiação que está participando do processo eleitoral, haja vista, apesar de a Resolução TSE nº 23.607/2019 exigir que o partido esteja apto na data da Convenção o Ministério Público Eleitoral pediu a impugnação do DRAP da Federação, tão somente, em virtude da situação ocasionada com o Partido Rede".

Indefiro o pedido formulado, considerando:

- a) Houve a tramitação regular do feito, tendo sido citados os dirigentes do partido (certidões de IDs 11410679, 11410758 e 11421689), entretanto, mantiverem-se inertes (certidão de ID 11427622);
- b) Trânsito em julgado em 15/08/2022 (certidão de ID 11462311).

Ademais, é possível ao partido requerido tentar reverter a suspensão retromencionada, por meio de requerimento de regularização de omissão na prestação de contas e/ou o manejo de ação declaratória de nulidade (*querela nullitatis*).

Publique-se. Intime-se.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

RELATOR

### **PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0601035-72.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0601035-72.2022.6.25.0000 PETIÇÃO CÍVEL (Aracaju - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADOR PRESIDENTE ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ADVOCACIA - INAD

ADVOGADO : PIERRE LOURENCO DA SILVA (150278/RJ)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0601035-72.2022.6.25.0000

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ADVOCACIA - INAD

DECISÃO

O Instituto Nacional de Advocacia - INAD postula a edição de Resolução para disciplinar procedimentos relativos a urnas eletrônicas que eventualmente apresentem falhas no dia do pleito.

No entanto, observo que não compete a este Tribunal Regional Eleitoral, mas sim ao Tribunal Superior Eleitoral, a expedição de atos normativos dessa natureza.

Em sendo assim, remetam-se os autos ao Tribunal Superior Eleitoral, para eventuais providências que entender cabíveis.

Procedam-se às intimações devidas.

Aracaju (SE), em 6 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

RELATOR

### **PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0601035-72.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0601035-72.2022.6.25.0000 PETIÇÃO CÍVEL (Aracaju - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADOR PRESIDENTE ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**

Destinatário : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ADVOCACIA - INAD

ADVOGADO : PIERRE LOURENCO DA SILVA (150278/RJ)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0601035-72.2022.6.25.0000

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ADVOCACIA - INAD

DECISÃO

O Instituto Nacional de Advocacia - INAD postula a edição de Resolução para disciplinar procedimentos relativos a urnas eletrônicas que eventualmente apresentem falhas no dia do pleito.

No entanto, observo que não compete a este Tribunal Regional Eleitoral, mas sim ao Tribunal Superior Eleitoral, a expedição de atos normativos dessa natureza.

Em sendo assim, remetam-se os autos ao Tribunal Superior Eleitoral, para eventuais providências que entender cabíveis.

Procedam-se às intimações devidas.

Aracaju (SE), em 6 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

RELATOR

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601201-46.2018.6.25.0000**

PROCESSO : 0601201-46.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**

EXECUTADO(S) : JADSON SANTOS MACEDO

ADVOGADO : GENISSON ARAUJO DOS SANTOS (0006700/SE)

EXECUTADO(S) : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

EXEQUENTE(S) : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601201-46.2018.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXECUTADO: JADSON SANTOS MACEDO

DESPACHO

Considerando a ausência de manifestação do executado (certidão de ID 11448837) acerca do valor bloqueado por meio do sistema SISBAJUD, para fins de adimplemento da obrigação de pagar quantia certa em favor da União Federal (artigo 854, § 2º, do Código de Processo Civil), procedo à transferência do referido montante, a que se refere o item 2 do despacho de ID 11444982, para agência n. 0654, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao presente feito, conforme documento anexo.

Após, transcorrido o prazo de 24 horas, venham os autos conclusos para deliberação quanto ao requerido por meio da petição de ID 1145443.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

RELATOR

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000102-27.2017.6.25.0000**

PROCESSO : 0000102-27.2017.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**

EXECUTADO : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0000102-27.2017.6.25.0000

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA, ZECA RAMOS DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de cumprimento de sentença apresentado pela Advocacia-Geral da União - AGU (ID 11450272), oportunidade em que, nos termos do artigo 523, *caput*, e § 1º, do Código de Processo Civil (CPC), INTIME-SE o executado, pessoalmente ou por meio do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação estipulada (conforme Demonstrativo de Débito, atualizado até julho/2022 = R\$ 1.157.329,87 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) - IDs 11450273 e 11450274), sob pena de ser acrescida multa, prevista no percentual de 10% - crescendo-se ao débito o valor de R\$ 115.732,98 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) -

atualizado até julho/2022, e, ainda, de adoção das providências judiciais de constrição de bens para satisfação do crédito.

Ademais, conforme estabelecido no Código de Processo Civil, arbitro honorários advocatícios no percentual de 10% incidente sobre a condenação, no valor de R\$ 115.732,98 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) - atualizado até julho/2022).

É facultada ao devedor a possibilidade de pagamento parcelado da dívida, nos termos do artigo 916 do CPC, caso, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento de 30% do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios) e requeira, expressamente, mediante petição nos autos, o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês.

Em contrapartida, caso não seja efetuado o pagamento do valor atualizado no prazo de quinze dias, após a intimação, o valor total a ser ressarcido - atualizado até julho/2022 - passa a ser de R\$ 1.388.795,83 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) - valor da condenação + 10% de multa + 10% de honorários advocatícios.

Deve a parte devedora, independentemente de penhora ou nova intimação, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias e nos próprios autos, caso assim entenda necessário, tudo nos moldes do art. 525 do CPC.

Ainda, se o pagamento não se der de forma voluntária pelo devedor, a partir da intimação aqui determinada, deverá também esta Justiça Eleitoral, conforme a manifestação da AGU (ID 11450272), após o prazo de 75 dias (artigo 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/2002), contados da notificação prevista no artigo 82, § 1º, da Resolução-TSE 23.553/2017, efetuar a inclusão do nome do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN).

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

RELATOR

### **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO(12628) Nº 0600321-15.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0600321-15.2022.6.25.0000 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO (Itabaiana - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : UNIAO BRASIL - ITABAIANA - SERGIPE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JESSICA DE JESUS SANTOS (10155/SE)

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

REQUERIDO : MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ANDRE OLIVEIRA DE REZENDE (0010731/SE)

ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)

REQUERIDO : PARTIDO LIBERAL - PL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA: AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600321-15.2022.6.25.0000

Origem: Itabaiana - SERGIPE

Juiz Relator: MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

REQUERENTE: UNIAO BRASIL - ITABAIANA - SERGIPE - MUNICIPAL

Advogados do(a) REQUERENTE: JESSICA DE JESUS SANTOS - SE10155, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332

REQUERIDO: MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERIDO: ANDRE OLIVEIRA DE REZENDE - SE0010731, ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A

REQUERIDO: PARTIDO LIBERAL - PL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO

De ordem, a Secretaria Judiciária, INTIMA o PARTIDO LIBERAL - PL (DIRETÓRIO REGIONAL /SE) para, no prazo de 1 (UM) dia, REGULARIZAR O VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, apresentando procuração em nome do(s) advogado(s), nos autos do processo em referência.

Aracaju(SE), em 6 de setembro de 2022.

ROSANI PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretaria Judiciária

## 02ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL(355) Nº 0600068-21.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600068-21.2022.6.25.0002 CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DEPRECADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DEPRECANTE : JUÍZO DA 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : ADRIELE DE LIMA SANTOS (9792/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355) Nº 0600068-21.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DEPRECANTE: JUÍZO DA 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

INTERESSADO: NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: ADRIELE DE LIMA SANTOS - SE9792

DEPRECADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DESPACHO

Designo a Audiência Admonitória para o dia 14 de setembro de 2022, 09:30 horas, a ser realizada no Fórum Desembargador Aloisio de Abreu Lima. Intimações necessárias.

## **09ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600028-18.2022.6.25.0009**

PROCESSO : 0600028-18.2022.6.25.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ITABAIANA - SE)

**RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DEMOCRACIA CRISTA - ITABAIANA - SE - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - DIRETORIO REGIONAL DE SERGIPE

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

RESPONSÁVEL : MATHEUS SANTOS DA LUZ

RESPONSÁVEL : RUBENS YURI SOUZA SANTOS

#### JUSTIÇA ELEITORAL

009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600028-18.2022.6.25.0009 / 009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTA - ITABAIANA - SE - MUNICIPAL

Ex-tresidente: RUBENS YURI SOUZA SANTOS

Ex-tesoureiro: MATHEUS SANTOS DA LUZ,

Democracia Cristã (antigo PSDC) - DIRETORIO REGIONAL DE SERGIPE

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

DESPACHO

R. h.

Adote-se o rito previsto no art. 44 e seguintes da Res.TSE n. 23.604/2019.

Proceda-se a publicação de Edital no Diário da Justiça Eletrônico, com o nome do Diretório, bem como dos responsáveis pela prestação de contas, facultando a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, impugnar tal manifestação, desde que essa seja elaborada em petição fundamentada e acompanhada de provas, nos termos do art. 44, I da supra citada;

Após, junte-se os extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do §7º do art. 6º, se houver;

Proceda o Cartório à análise da prestação de contas, conforme art. 44, IV da resolução já mencionada;

Após, vistas ao Ministério Público Eleitoral para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;

Havendo impugnação, informações sobre recibos de doação, registro de repasse de recursos do fundo partidário ou extratos bancários com movimentação juntados pelo cartório eleitoral, abra-se vistas dos autos aos interessados para se manifestar, no prazo comum de 03 (três) dias;

Realize-se demais diligências que o Cartório entender necessárias;

Alfim, venham os autos conclusos.

Itabaiana, data da assinatura eletrônica.

TAIANE DANUSA GUSMÃO BARROSO SANDE

Juíza Eleitoral

## 12ª ZONA ELEITORAL

### PORTARIA

#### PORTARIA 713/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a disciplina da Resolução do TSE nº 23.527/17, da Resolução do TRE/SE nº 19/21 e da Portaria Conjunta do TRE/SE nº 38/21.

CONSIDERANDO que compete ao Juízo, nas Zonas Eleitorais, a designação formal de servidoras e servidores para atuarem na respectiva circunscrição como oficiais e oficiais de justiça (Art. 4º, caput - Res. TRE/SE nº 19/21).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor JOSE ERALDO SANTOS PRATA, Matrícula 309R444, como oficial de justiça "ad hoc" do Juízo da 12ª Zona Eleitoral de Sergipe.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua afixação em Cartório.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

## 28ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600116-33.2021.6.25.0028

PROCESSO : 0600116-33.2021.6.25.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MACIEL ALVES ANACLETO

INTERESSADO : PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL COMISSAO PROVISORIA DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE

INTERESSADO : SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600116-33.2021.6.25.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

INTERESSADO: PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL COMISSAO PROVISORIA DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE, MACIEL ALVES ANACLETO, SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO (VISTA - Art. 30, IV, "e", da Res. TSE 23.604/2019)

Conforme determinação do item 07 do Despacho ID nº 105062239, intimo os(as) interessados(as) em epígrafe, através do Diário da Justiça Eletrônico (DJE-TRE/SE), para dar vista dos autos do presente processo, nos termos do art. 30, IV, "e", da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Canindé de São Francisco/SE, 05/09/2022.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600122-40.2021.6.25.0028**

PROCESSO : 0600122-40.2021.6.25.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DEGENAL RAIMUNDO DE LIMA

INTERESSADO : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - CANINDE DE SAO FRANCISCO - SE - MUNICIPAL

INTERESSADO : THALLIS PEDREIRA FIRMINO

**JUSTIÇA ELEITORAL**

028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600122-40.2021.6.25.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - CANINDE DE SAO FRANCISCO - SE - MUNICIPAL, DEGENAL RAIMUNDO DE LIMA, THALLIS PEDREIRA FIRMINO  
INTIMAÇÃO (VISTA - Art. 30, IV, "e", da Res. TSE 23.604/2019)

Conforme determinação do item 07 do Despacho ID nº 105062205, intimo os(as) interessados(as) em epígrafe, através do Diário da Justiça Eletrônico (DJE-TRE/SE), para dar vista dos autos do presente processo, nos termos do art. 30, IV, "e", da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Canindé de São Francisco/SE, 05/09/2022.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600111-11.2021.6.25.0028**

PROCESSO : 0600111-11.2021.6.25.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE CANINDE DO SAO FRANCISCO

INTERESSADO : JOSE JUAREZ DOS SANTOS

INTERESSADO : VALDEMIR SOUZA DOS SANTOS

**JUSTIÇA ELEITORAL**

028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600111-11.2021.6.25.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE CANINDE DO SAO FRANCISCO, JOSE JUAREZ DOS SANTOS, VALDEMIR SOUZA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO (VISTA - Art. 30, IV, "e", da Res. TSE 23.604/2019)

Conforme determinação do item 07 do Despacho ID nº 105061103, intimo os(as) interessados(as) em epígrafe, através do Diário da Justiça Eletrônico (DJE-TRE/SE), para dar vista dos autos do presente processo, nos termos do art. 30, IV, "e", da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Canindé de São Francisco/SE, 05/09/2022.

## **34ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAL**

#### **EDITAL 911/2022 - VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA**

Edital 911/2022 - 34ª ZE - VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo César Cavalcante Macêdo, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 133, § 3º, do Código Eleitoral c/c o art. 84 da Resolução TSE n.º 23.669/2021, TORNA PÚBLICO, aos que deste Edital tomarem conhecimento, em especial aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, que no dia 30/09/2020, às 10:00 horas, na sede do Cartório Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral, situado na Rua Dr. Manoel dos Passos, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE, ocorrerá a cerimônia de VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA que serão utilizadas nas Eleições Gerais 2022, no caso de votação por cédula, sob a responsabilidade dos técnicos LUIZ ALBERTO DE JESUS LEAL, matrícula 309R507 e ODAIR COSTA SANTOS, matrícula 309R666, em conformidade com os arts. 84 e 85 da Resolução n.º 23.669/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Cartório da 34ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro (SE), aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Valeria Maria dos Santos), Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Paulo César Cavalcante Macêdo

Juiz Eleitoral

#### **EDITAL N.º 912/2022 - 34ª ZE**

Edital 912/2022 - 34ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Doutor Palo César Cavalcante Macêdo, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao contido nos artigo 84 e ss. da Resolução TSE 23.669/2021, TORNA PÚBLICO ao Ministério Público Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos representantes dos Partidos e das Coligações, que fará realizar, no dia 30 de setembro de 2022 (sexta-feira) a partir das 08:30 horas, no Fórum Arthur Oscar de Oliveira Deda (Fórum do Tribunal de Justiça), na Rua Dr. Manoel dos Passos, s/n, Centro de Nossa Senhora do Socorro(SE), Cerimônia para CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS, MEDIANTE LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E REALIZAÇÃO DE EVENTUAL AJUSTE DE HORÁRIO OU DO CALENDÁRIO INTERNO DA URNA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO, nos termos dos arts. 94 e 95 da Resolução TSE nº 23.669/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Cartório da 34ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Valeria Maria dos Santos), Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Paulo César Cavalcante Macêdo

Juiz Eleitoral

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

ADRIELE DE LIMA SANTOS (9792/SE) 14  
ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE) 6  
ANDRE OLIVEIRA DE REZENDE (0010731/SE) 13  
ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE) 6  
AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) 7  
DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 7  
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES (9347/PB) 6  
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 5 5 8  
FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE) 6 6 6  
GENISSON ARAUJO DOS SANTOS (0006700/SE) 11  
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 7  
JESSICA DE JESUS SANTOS (10155/SE) 13  
MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE) 13  
MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE) 8 8 8 8 8  
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 12  
MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE) 15  
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 7  
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 7  
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 7  
PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE) 13  
PIERRE LOURENCO DA SILVA (150278/RJ) 10 11  
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) 5 12  
RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 7  
ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE) 13

**ÍNDICE DE PARTES**

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE 5 6 6 7 11 12  
AUGUSTO CESAR SANTOS 6  
CANINDÉ FELIZ DE NOVO 17-PSL / 55-PSD / 15-MDB / 18-REDE / 10-REPUBLICANOS 8  
CLEBER ALVES VIEIRA 6  
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE CANINDE DO SAO FRANCISCO 17  
DEGENAL RAIMUNDO DE LIMA 16  
DEMOCRACIA CRISTA - ITABAIANA - SE - MUNICIPAL 15  
EDMILSON BALBINO SANTOS FILHO 8  
ELEICAO 2018 JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL 5  
EVERALDO MARIANO DE SOUZA 8  
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO 6  
INSTITUTO NACIONAL DE ADVOCACIA - INAD 10 11  
JADSON SANTOS MACEDO 11  
JOAO BOSCO DA COSTA 7  
JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA 5  
JOSE JUAREZ DOS SANTOS 17  
JOSE MARIANO DE SOUZA 8

JOSELILDO ALMEIDA DO NASCIMENTO 8  
 JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE 14  
 JUÍZO DA 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE 14  
 MACIEL ALVES ANACLETO 16  
 MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA 13  
 MATHEUS SANTOS DA LUZ 15  
 NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS 14  
 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 6  
 PARTIDO LIBERAL - PL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 13  
 PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - CANINDE DE SAO FRANCISCO - SE -  
 MUNICIPAL 16  
 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 5 12  
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - DIRETORIO REGIONAL DE SERGIPE 15  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL SERGIPE 7  
 PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 5 6 7 8 8 8 9 9  
 10 11 11 12 13  
 PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 14 15 16 16 17  
 PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL COMISSAO PROVISORIA DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-  
 SE 16  
 REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 8 9  
 RUBENS YURI SOUZA SANTOS 15  
 SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA 16  
 SR/PF/SE 8  
 THALLIS PEDREIRA FIRMINO 16  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE 11  
 UNIAO BRASIL - ITABAIANA - SERGIPE - MUNICIPAL 13  
 VALDEMIR SOUZA DOS SANTOS 17  
 WELDO MARIANO DE SOUZA 8  
 WESLEY ARAUJO CARDOSO 9

## ÍNDICE DE PROCESSOS

AJDesCargEle 0600321-15.2022.6.25.0000 13  
 CartPrecCrim 0600068-21.2022.6.25.0002 14  
 CumSen 0000076-97.2015.6.25.0000 6  
 CumSen 0000102-27.2017.6.25.0000 12  
 CumSen 0600974-56.2018.6.25.0000 6  
 CumSen 0601004-91.2018.6.25.0000 7  
 CumSen 0601122-67.2018.6.25.0000 5  
 CumSen 0601201-46.2018.6.25.0000 11  
 PC-PP 0600028-18.2022.6.25.0009 15  
 PC-PP 0600111-11.2021.6.25.0028 17  
 PC-PP 0600116-33.2021.6.25.0028 16  
 PC-PP 0600122-40.2021.6.25.0028 16  
 PetCiv 0601035-72.2022.6.25.0000 10 11  
 REI 0600457-93.2020.6.25.0028 8  
 RROPCO 0600929-13.2022.6.25.0000 5  
 SuspOP 0600071-79.2022.6.25.0000 8 9